



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000093/2021  
**Processo:** 9020-00 2021

**Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



O presente projeto de lei 93 de 2021 de autoria da Nobre Vereadora Tallia Sobral versa sobre "a Casa Abrigo Municipal, efetivando o disposto no Decreto Executivo nº14.260/2020, com a finalidade de atender e acolher mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes". A iniciativa é de suma importância, pois visa garantir a segurança e a vida das mulheres e dependentes, vítimas de violência doméstica. O Projeto de lei cumpre os requisitos de competência da propositura da iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, por ser temática de interesse local. Ainda, a proposição está de acordo com a Lei Orgânica do Município que prevê no artigo 108 e 109: "Art. 108. É dever do Município apoiar e incentivar a defesa e a promoção dos direitos humanos, na forma das normas legais e constitucionais, tratados e convenções internacionais. Art. 109. O Município criará, mediante lei, órgão executivo encarregado de promover os mecanismos necessários à implementação da política de direitos humanos na cidade." Não encontramos vício de iniciativa, inconstitucionalidade ou conflito de legalidade, portanto manifestamos que pela relevância da temática merece ser levado a plenário para debate. Estamos de acordo ainda com o parecer da Douta Diretoria Jurídica e dos demais vereadores que também reconhecem a constitucionalidade e legalidade deste projeto de lei. Assim, compreendemos como CONSTITUCIONAL e LEGAL a demanda proposta e liberamos para seguir os próximos trâmites desta Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT